



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 7153/24
	AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS «cópias»		
<p>Indica ao Chefe do Poder Executivo Estadual, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil – DITEL, à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, o pedido de contratação de Intérprete em Libras nos hospitais do estado de Rondônia, para beneficiar o atendimento de pessoas com deficiência auditiva.</p> <p>O Parlamentar que ora subscreve, nos termos do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, bem como artigo 31 da Constituição Estadual e, ainda, o artigo 1º, II, §2º do Decreto 24.876/2020, indica ao Chefe do Poder Executivo Estadual, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil – DITEL, à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, o pedido de contratação de Intérprete em Libras nos hospitais do estado de Rondônia, para beneficiar o atendimento de pessoas com deficiência auditiva.</p> <p>Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2024.</p> <p>DELEGADO CAMARGO Deputado Estadual – Republicanos</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº /2024
AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS «cópias»			
<p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>A presente indicação tem a finalidade de solicitar a esse Poder Executivo Estadual, a contratação de Intérprete em Libras nos hospitais do estado de Rondônia, para beneficiar o atendimento de pessoas com deficiência auditiva.</p> <p>É importante frisar a urgente necessidade de disponibilizar um intérprete de língua de sinais nos hospitais no estaduais. Um intérprete qualificado seria fundamental para garantir que pessoas surdas e com deficiência auditiva receba o cuidado adequado e compreenda plenamente as informações médicas e procedimentos necessários.</p> <p>Nesse contexto, é essencial destacar que, conforme a previsão estabelecida no artigo 6º, caput, e nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, a saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos e um dever do Estado. Isso inclui a garantia de acesso universal e igualitário a serviços de saúde de qualidade, abrangendo ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como é o caso da comunicação adequada.</p> <p>A falta de comunicação eficaz compromete não apenas seu tratamento médico, mas também sua segurança e bem-estar, o que vai de encontro ao princípio da universalidade e igualdade no acesso à saúde estabelecido na Constituição.</p> <p>Portanto, é imprescindível que os hospitais do Estado assegure a presença de um intérprete de língua de sinais para garantir que os munícipes e outros pacientes surdos recebam o atendimento adequado e tenham seus direitos de acessibilidade e saúde plenamente respeitados.</p> <p>Sendo assim, a presença desse profissional não apenas atenderia às necessidades específicas dessa paciente, mas também promoveria a inclusão e o respeito aos direitos de todos os pacientes com deficiência auditiva que recorrem ao hospital.</p> <p>É o que propõe esta Indicação, objetivando o interesse público da matéria.</p>			